



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 2033/2006

ALTERA ANEXO DA LEI 1.965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009 E A LEI 1.968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA INCLUIR A AÇÃO REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE DESPORTO COMUNITÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo da Lei nº 1.965/2005, que dispõe sobre o PPA 2006-2009 fica alterado para incluir no Programa Manutenção e Revitalização do Turismo, Esporte e Lazer, a Ação Revitalização e Estruturação de Espaços para a Prática de Desporto Comunitário.

Art. 2º. O Anexo referido no artigo anterior fica assim redigido:

AÇÃO	PRODUTO FÍSICAS	REFERÊNCIA	DAS	METAS	METAS FÍSICAS			
					2006	2007	2008	2009
Revitalização e Estruturação de Espaços para a Prática de Desporto Comunitário	Revitalização e Estruturação de Espaços de Prática de Desporto Comunitário				02	01	01	01

Art. 3º. Para viabilizar a revitalização e estruturação da Ação de Revitalização e Estruturação de Espaços para a Prática de Desporto Comunitário, a Lei Municipal n.º 1.968/2005, que estima receita e fixa despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2006, fica acrescido das seguintes rubricas:

I - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Programa: Manutenção e Revitalização do Turismo, Esporte e Lazer.

Projeto: Revitalização e Estruturação de Espaços para a Prática de Desporto Comunitário

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – R\$ 50.258,79 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º. Como forma de adequação orçamentária, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias específicas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.968/2005:

I – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Programa: Manutenção e Revitalização do Turismo, Esporte e Lazer

Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Programa: Avanço e Desenvolvimento Turístico

Projeto: Construção do Centro de Informação Turística de Itapemirim – CITI

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Projeto: Criação da Rota da Costa e da Imigração

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – R\$ 10.258,79 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º. Na execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 25 de setembro de 2006.

SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em exercício